

DGEstE/Direção de Serviços da Região Norte  
Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha  
(Código 152596)

## AVISO N.º 20- 2025/2026

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

#### Contratação de Docentes de Grupos de Recrutamento

Grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, eu, Maria Esteves, Diretora do **Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha**, torno público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de docentes em **regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo**.

1. O horário a concurso, constante do Quadro I, destina-se ao suprimento de necessidades anuais e temporárias de Pessoal Docente, para o ano escolar de 2025/2026, **no Grupo 320**, tendo como local de trabalho a Escola Básica e Secundária do Vale do Âncora do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha.

Quadro I - Horário a concurso					
N.º de Horário	Grupo de Recrutamento	Disciplina(s)	Local	N.º de Horas	Duração
73	320	Francês (7.º Ano) Francês (8.º Ano) Francês (9.º Ano) EDPS (9.º Ano) Apoio Educativo (7.º e 8.º Anos)	EBS do Vale do Âncora	18	Temporário

2. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.

#### 3. Requisitos de admissão

3.1. Os previstos no artigo 34º da Lei 35/2014, de 20 de junho e no art.º 22.º do Estatuto da Carreira Docente.

#### 4. Critérios de Seleção

4.1. São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, de acordo com o estipulado Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio:

a) Graduação Profissional (Ponderação 100%)

A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei referenciado, na redação atual;

Ou,

DGEstE/Direção de Serviços da Região Norte  
Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha  
(Código 152596)

No caso de esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a classificação académica dos candidatos com habilitação própria, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas.

4.2. Os candidatos são ordenados de acordo com o critério da graduação profissional, com base no documento extraído da aplicação SIGRHE, sendo a lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento.

4.3. Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11.º;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

4.4. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o Agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, substituindo a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas. O tempo de serviço a considerar para efeitos de graduação profissional reporta-se a 31 de agosto de 2025.

4.5. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada do concurso será feita na página eletrónica do Agrupamento. A aceitação da colocação pelo docente deve efetuar-se na aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação. A apresentação é realizada nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha, até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

## 5. Exclusão de candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;
- a falta de entrega dos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

Caminha, 27 de maio de 2026

